

NOTA TÉCNICA Nº 026/2012

Brasília, 18 de Dezembro de 2012.

ÁREA: Finanças

TÍTULO: Entrada indevida de empresas no Simples Nacional – Medidas a serem adotadas pelos Municípios.

REFERÊNCIA: Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011.

1. Erro no agendamento provoca entrada indevida de empresas no regime do Simples Nacional

Identificado problema no agendamento da opção realizado pelas empresas interessadas em se beneficiar do regime do Simples Nacional. O erro permitiu que empresas com pendências com os Municípios, Estados e União fossem confirmadas para a entrada no regime simplificado, mesmo com a verificação de irregularidades realizadas pelos Estados e Municípios.

Recebemos essa informação pelo Serpro, o erro na verificação de pendências enviadas pelos entes federados ocorreu entre os dias 01/11 e 20/11.

1.1. O agendamento da opção

Os Municípios receberam este ano, em outubro, um arquivo com a relação de todos os contribuintes localizados naquele ente federativo. Diversos Municípios efetuaram a análise dos CNPJ e devolveram para a Receita Federal do Brasil (RFB) a relação de empresas que estavam em condição de irregularidade perante a fazenda municipal. O objetivo do envio desses arquivos é evitar que estes optem pelo regime simplificado.

Desde 2010 foi possibilitado aos contribuintes, agendar a opção pelo simples nacional. O agendamento é um serviço que objetiva facilitar o processo de ingresso no Simples Nacional, possibilitando ao contribuinte manifestar o interesse pela opção para o ano subsequente, antecipando as verificações de pendências impeditivas ao ingresso no Regime.

O período de agendamento teve início em 1 de novembro de 2012 e irá até 28 de dezembro de 2012, no Portal Simples Nacional, no serviço “Agendamento da Solicitação da Opção pelo Simples Nacional”, item “Simples/Serviços”.

1.1.1 Consequências do erro

Durante o período de 01 a 20 de novembro, o aplicativo de agendamento não verificou as pendências relativas ao estabelecimento matriz (as irregularidades de filiais foram consideradas normalmente durante o período) e 1180 empresas que apresentavam impedimentos tiveram o pedido de opção deferido.

Portanto, empresas conseguiram efetuar o agendamento, mesmo aquelas que se encontravam em situação de irregularidade com a fazenda municipal. Considerando a regra prevista no inciso IV do art. 7º da Resolução CGSN nº 94/2011, a confirmação do agendamento para as referidas empresas, embora possuam pendências cadastrais ou fiscais, acarretará o deferimento automático da opção no dia 1º de janeiro de 2013.

Ou seja, esses contribuintes, uma vez que conseguiram efetuar o agendamento para 2013, tem sua opção efetivada em 01 de Janeiro de 2013 e ao Município não é possível indeferi-los. O procedimento para os entes nestes casos é a exclusão de ofício que terá efeitos a contar da data de ingresso no regime (01/01/2013), nos termos do art. 76, inc. III, alínea “a” da Resolução CGSN nº 94/2011.

1.1.2. Medidas a serem adotadas pelos Municípios

Disponibilizado por meio do Comunicado da Secretaria do Comitê Gestor do Simples Nacional (SE/CGSN) nº32, de 11 de dezembro de 2012 a relação de empresas que conseguiram efetuar o agendamento por Município, para que tomem as medidas necessárias.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) alerta para os seguintes procedimentos:

a) Notificação – Recomendamos o contato prévio com as empresas para as quais existe pendência e informe-as que:

- por um problema técnico na rotina de verificação de pendências acionada no momento do agendamento de opção pelo Simples Nacional, o sistema deixou de considerar a existência de pendência com referido estado ou município e confirmou indevidamente o agendamento;

- tendo em vista que o agendamento da opção foi confirmado indevidamente pelo sistema, o ingresso no Simples Nacional que decorrerá da confirmação também será indevido, caso a pendência existente não seja regularizada até 31/01/2013;

- para evitar o ingresso indevido no Simples Nacional, a empresa poderá cancelar o agendamento confirmado e, após regularizar a pendência, solicitar novo agendamento até 28/12/2012 ou formalizar a opção em janeiro/2013.

b) Exclusão de Ofício – Caso não houver a regularização da pendência é necessário providenciar a exclusão ainda no mês de Janeiro de 2013.

A exclusão deve ser realizada por meio do portal do Simples Nacional, acesso com certificação digital e-CPF, no aplicativo Simples Nacional eventos – Registro e Alteração de eventos ou Exclusão em Lote, esta última se houver mais de 100 casos com o mesmo motivo de exclusão.

O evento praticado até 31 de janeiro de 2013 terá efeito a partir da data de opção que é 01 de janeiro de 2013, conforme art. 76, inc. III, alínea “a” da Resolução CGSN nº94/2011.

2. Conclusão

A CNM alerta para a necessidade que cada ente federado, relacionado no arquivo anexo, efetue os procedimentos necessários de notificação e se for o caso exclusão de ofício até 31 de Janeiro de 2013.

O Município que não efetuar os passos necessários permitirá a entrada no Simples Nacional de empresas que possuem pendências com a Fazenda Municipal.

Vejam o Comunicado (SE/CGSN) nº32, de 11 de dezembro de 2012. Abaixo a listagem dos Municípios que tiveram empresas com a confirmação indevida do agendamento. Fiquem atentos!

Município
Americana/SP
Apucarana/PR
Aracaju/SE
Arujá/SP
Belém/PA
Belo Horizonte/MG
Birigui/SP
Blumenau/SC
Campo Grande/MS
Campo Largo/PR
Cascavel/PR
Caxias do Sul/RS
Chapecó/SC
Corumbá/MS

Criciúma/SC
Curitiba/PR
Diadema/SP
Dom Pedrito/RS
Erechim/RS
Farroupilha/RS
Goiânia/GO
Inocência/MS
Itajaí/SC
Itu/SP
Itupeva/SP
Jaguarari/BA
Joinville/SC
Lajeado/RS
Limeira/SP
Luís Eduardo Magalhães/BA
Maceió/AL
Maricá/RJ
Marília/SP
Mogi das Cruzes/SP
Navegantes/SC
Olinda/PE
Parobé/RS
Pato Branco/PR
Pelotas/RS
Poços de Caldas/MG
Rio de Janeiro/RJ
Rio Grande/RS
Salvador/BA
São José do Rio Preto/SP
Sobral/CE
Taquara/RS
Taubaté/SP
Telêmaco Borba/PR

Fonte: Comunicado CGSN nº 32 de 2012

Caso o Município não consiga visualizar, por meio do Comunicado nº 32/2012, a relação de empresas, entre em contato com a CNM.

Finanças/CNM
financas@cnm.org.br
(61) 2101-6064